

DIÁRIO

OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Quarta-feira, 20 de abril de 2022 - ANO IV - Edição Extraordinária 91

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portarias

P O R T A R I A N° 103 /2022 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que nos dias 21/04/2022 (quinta-feira) e 22/04/2022 (sexta-feira) não haverá expediente interno no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

PORTARIA N° 104 /2022 - CONCEDE TROCA DE NÍVEL à Sra. KAMILA MACHADO COSTA DA CONCEIÇÃO, OPERADORA DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR, DO NÍVEL III PARA NÍVEL IV, a partir de 24 de Abril de 2022.

PORTARIA N° 105/2022- CONCEDE TROCA DE NÍVEL ao Sr. DIOGO FLORES CIBEIRA, PROCURADOR DO LEGISLATIVO, DO NÍVEL III PARA NÍVEL IV, a partir de 24 de Abril de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE
PARLAMENTAR EM DEFESA DO
HOSPITAL COLÔNIA ITAPUÃ

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Viamão a Frente Parlamentar em Defesa do Hospital Colônia Itapuã.

Art. 2º- A Frente Parlamentar vem a ser instituída para fomentar discussões, bem como soluções para o não fechamento do Hospital Colônia Itapuã.

Parágrafo único. Também poderão participar desta frente parlamentarmoradores da região, representantes da MORHAN (Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase), membros da ASCOMOVITAS (Associação Comunitária dos Moradores da Vila de Itapuã/RS), representantes da sociedade civil, e demais órgãos pertinentes ao assunto.

Art. 3º- Esta Frente Parlamentar de um (01) presidente e um (01) secretário, sendo sua adesão estendida a todos os vereadores.

Parágrafo único. O Vereador proponente será o Presidente da Frente Parlamentar.

Art. 4º- Compete à Frente Parlamentar intermediar, desenvolver estudos e realizar reuniões buscando viabilizar soluções para o não fechamento do Hospital Colônia Itapuã.

§ 1º. A Frente Parlamentar poderá realizar audiências públicas, seminário, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e organizações da sociedade civil, para o acolhimento de subsídios e informações, a fim de demonstrar a importância do debate sobre o “NÃO” fechamento do Hospital Colônia Itapuã.

§ 2º. As audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades poderão ser realizadas na forma on-line via programas, aplicativos e afins.

Art. 5º- A presente Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 20
de Abril de 2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES RELATIVAS A
DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS DOS
ANOS DE 2020 E 2021 EM
CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº
4.937/2020.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas a diferenças remuneratórias dos anos de 2020 e 2021 em cumprimento a Lei Municipal N.º 4.937/2020, respeitados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º- A Mesa Diretora estabelecerá e publicará o cronograma de pagamentos dentro do exercício de 2022, respeitando os limites legais e a capacidade financeira e com precedência ao pagamento dos valores referentes ao exercício de 2021.

Art. 3º- Os servidores estatutários e celetistas, cargos comissionados e agentes políticos com vínculo ativo junto ao Poder Legislativo quando do início do calendário de pagamento e que tenham direito a diferenças remuneratórias de 2021 terão prioridade no pagamento.

Art. 4º- Os servidores estatutários e celetistas, cargos comissionados e agentes políticos que não possuam mais vínculo ativo junto ao Poder Legislativo quando do início do calendário de pagamento e que tenham direito a diferenças remuneratórias de 2021 deverão requerer os valores a que tem direito em formulário específico indicando os dados bancários para o crédito dos valores.

Art. 5º- Após cumprido o calendário de pagamento das diferenças referentes ao exercício de 2021, havendo disponibilidade de recursos e respeitando os índices impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Legislativo poderá iniciar o pagamento das diferenças relativas ao exercício de 2020, seguindo os mesmos critérios previstos nos Artigos 3º e 4º.

Art. 6º- A Mesa Diretora regulamentará os casos omissos ou não previstos na presente resolução.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 20
de Abril de 2022

Professor Igor Bernardes
Presidente da Câmara Municipal de Viamão